



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

DECRETO Nº 101, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto nº 12, de 05 de março de 2012 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 6º do Decreto nº 12, de 05 de março de 2012, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos Departamentos: de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial e de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e as seguintes Divisões: de benefícios Socioassistenciais e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Os Departamentos descritos no caput serão dirigidos por um Diretor e as Divisões descritas no caput serão dirigidos como Chefe de Divisão que serão subordinados ao Secretário Municipal de Assistência Social.

§2º As Atribuições do Diretor de Departamento de Proteção Social Básica serão as seguintes: garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas a qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal. Requisitos e habilitação para o cargo: Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração e Pedagogia e registro no Conselho de sua categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

§3º As Atribuições do Diretor de Departamento de Proteção Especial serão as seguintes: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação da Proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social. Planejar e executar ações de assessoria técnica na área da Proteção Social Especial bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas a qualificar a Política de Assistência Social, além de dar execução das demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal. Requisitos e habilitação para o cargo: Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração e Pedagogia e registro no Conselho de sua categoria.

§3º As Atribuições do Diretor de Departamento de Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social com competência de Vigilância Socioassistencial serão as seguintes: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio do Departamento, do sistema de vigilância socioassistencial coordenando a produção, sistematização, análise e disseminação de informações e seus respectivos cadastros sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos do e no município e dos serviços públicos e da rede socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social; contribuir com as gerências de proteção social básica e especial com dados e informações sobre suas áreas de atuação; bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais com vistas a qualificar a assistência social no município; além de coordenar demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal. Requisitos e habilitação para o cargo: idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC

§4º As Atribuições do Chefe de Divisão de Benefícios Socioassistenciais Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma a integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

à área de vigilância Sociassistencial, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; organizar os benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de indivíduos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragilizam a manutenção da vida social do indivíduo e/ou família, atendimento aos usuários que perpassam as proteções sociais: Proteção Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria e a área da Vigilância Sociassistencial com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; contribuir com a atualização do diagnóstico socioterritorial na identificação de potenciais beneficiários, outras atividades afins. Requisitos e habilitação para o cargo: Idade superior a 18 anos, ensino Superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

§5º As Atribuições do Chefe de Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente: responder pela política de promoção e desenvolvimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município; sem prejuízo das ações destinadas ao atendimento desta demanda por outros órgãos e setores da administração municipal. Compete à Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. supervisionar, programar, coordenar e controlar a execução das ações governamentais e não governamentais destinadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal;

II. promover e desenvolver, em conjunto com os demais setores da administração corresponsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

III - zelar pelo permanente cumprimento e efetivação das políticas públicas governamentais de assistência ao seu público alvo;

IV - coordenar a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, na forma prevista pela Lei Federal nº 12.594/2012, zelando para articulação/integração operacional dos diversos órgãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

agentes e autoridades corresponsáveis pelo atendimento dos adolescentes autores de ato infracionais e seus pais/responsáveis;

V -coordenar a implementação dos Planos Municipais de Atendimento Intersetoriais voltados à efetivação dos direitos infanto-juvenis, a exemplo do Plano de Atendimento Socioeducativo, do Plano de Efetivação do Direito à Convivência Familiar, o Plano de Enfrentamento à Violência Contra Criança e do Adolescente, o Plano de Combate à Evasão Escolar, dentre outros. Requisitos e habilitação para o cargo: Idade superior a 18 anos, ensino Superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal